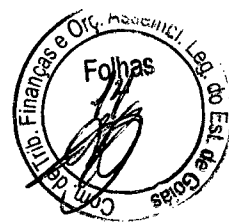




ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO



COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO NÚMERO: 427/2015

PARA RELATAR

O Sr.(a) Deputado(a) Leandro

Em 19 / 08 / 2015

Presidente: [Signature]



PROCESSO N.º : 2015000842
INTERESSADO : DEPUTADO LUCAS CALIL
ASSUNTO : Disp e sobre a isen o do pagamento de taxa de inscri o de concursos p blicos promovidos pelo Governo do Estado de Goi as, aos doadores de medula  ssea.

RELAT RIO

Versam os autos sobre projeto de lei de autoria do ilustre Deputado Lucas Calil, dispondo sobre a isen o do pagamento de taxa de inscri o de concursos p blicos promovidos pelo Estado de Goi as aos doadores de medula  ssea.

Em tramita o perante esta Casa Legislativa, a proposi o recebeu parecer favor vel da Comiss o de Constitui o, Justi a e Reda o, que aprovou o relat rio do ilustre Deputado  lvaro Guimar es, decis o esta que, posteriormente, foi confirmada pelo Plen rio, motivo pelo qual os autos foram encaminhados para aprecia o desta Comiss o.

Quanto aos crit rios a serem apreciados no  mbito desta Comiss o, constata-se que a proposi o   compat vel no aspecto tribut rio, or ament rio e financeiro.

Realmente, o or amento estadual vigente (Lei n. 18.766, de 08 de janeiro de 2015) j  consigna dota o or ament ria espec fica para suportar despesas de car ter continuado decorrentes de proposi es de iniciativa parlamentar aprovadas por esta Casa Legislativa.

Refiro-me a dota o or ament ria 2015 2702 99 999 9999 9.002
(00) – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO – RESERVA DE RECURSOS PARA

ACL



COMPENSAÇÃO DE PROJETOS DE LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR, do orçamento setorial da Secretaria de Gestão e Planejamento, para qual foi consignado o valor de R\$ 86.211.000,00 (oitenta e seis milhões e duzentos e onze mil reais).

A lei orçamentária anual vigente está em consonância com o art. 3º da Lei Complementar n. 112, de 18 de setembro de 2014, a qual regulamenta o art. 109, da Constituição Estadual para estabelecer normas suplementares de finanças públicas. Este dispositivo legal estabelece que o projeto de lei orçamentária e respectiva Lei consignarão recursos, no montante mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida, destinados à constituição de reserva para atender a expansão das despesas de caráter continuado e a renúncia de receitas, em rubrica própria sob a denominação "Reserva de Recursos para compensação de Proposições Legislativas de Iniciativa Parlamentar".

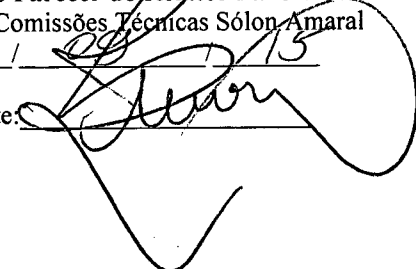
A reserva orçamentária constituída nos termos do art. 3º da LC n. 112/14 será considerada como compensação, durante o respectivo exercício financeiro, pelo órgão técnico legislativo responsável pelo exame de adequação e compatibilidade orçamentária e financeira das proposições legislativas de iniciativa parlamentar que versem sobre matérias tributária ou orçamentária e que gerem despesas de caráter continuado, conforme critérios previstos pela Assembleia Legislativa, que comunicará ao Poder Executivo as proposições que vierem a ser consideradas adequadas e compatíveis orçamentárias e financeiramente, para fins de abertura do crédito adicional correspondente.

Por tais razões, somos pela **aprovação** da proposição em pauta.

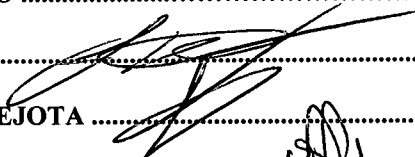
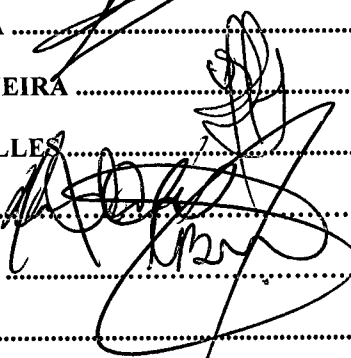
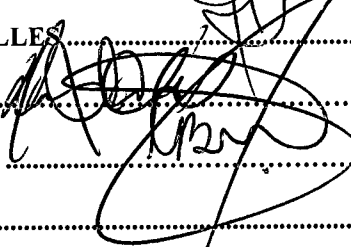
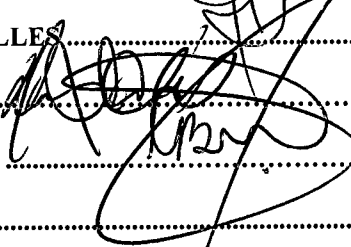
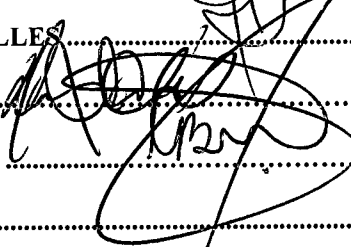
É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em de de 2015.

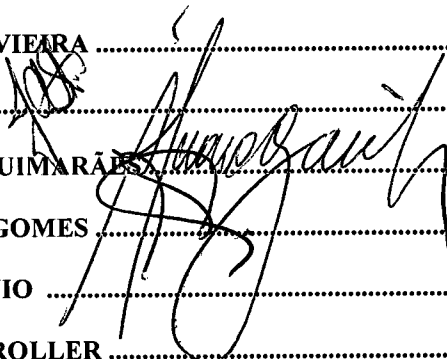
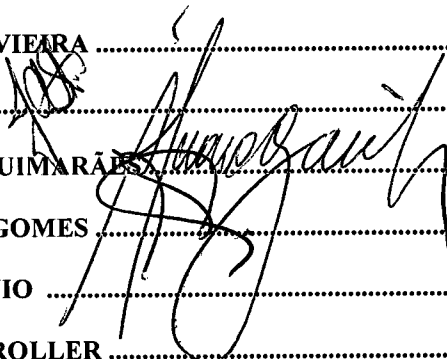
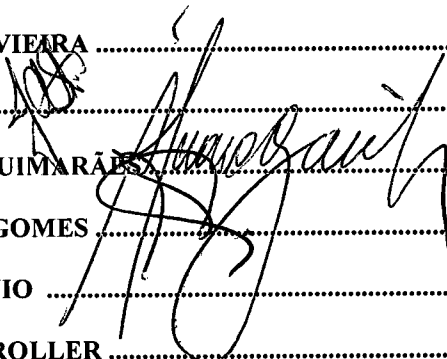
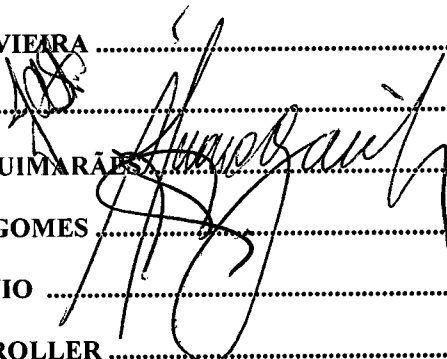
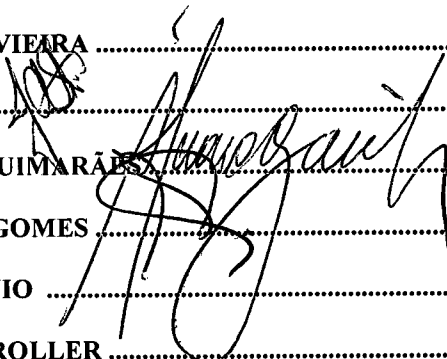

Deputado JEAN
Relator

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento
PROCESSO Nº 084715
Aprova o Parecer do Relator Favorável à Matéria
Sala das Comissões Técnicas Sólton Amaral
Em 20/09/13
Presidente: 

DEPUTADOS TITULARES

- 01 FRANCISCO JR.
- 02 JÚLIO DA RETÍFICA
- 03 ZÉ ANTÔNIO
- 04 JOSÉ VITTI 
- 05 LINCOLN TEJOTA
- 06 FRANCISCO OLIVEIRA 
- 07 CLÁUDIO MEIRELLES 
- 08 LUCAS CALIL 
- 09 CHARLES BENTO 
- 10 JOSÉ NELTO
- 11 LUIS CÉSAR BUENO

DEPUTADOS SUPLENTE

- 01 VIRMONDES CRUVINEL
- 02 ISO MOREIRA
- 03 TALLES BARRETO
- 04 NÉDIO LEITE
- 05 LISSAUER VIEIRA 
- 06 JEAN 
- 07 ÀLVARO GUIMARÃES 
- 08 SANTANA GOMES 
- 09 DR. ANTÔNIO 
- 10 ERNESTO ROLLER
- 11 MAJOR ARAÚJO